

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

EDITAL DE SUBMISSÃO DE PROJETOS - CNPq

A Pró-Diretoria de Pós-graduação e Pesquisa está recebendo, até o dia 30 de junho de 2019, **Propostas de Projetos de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação** para o ano 2019/2020, que serão analisadas segundo os procedimentos descritos neste edital.

1. O PIBITI (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação) e o PIBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica) são programas de iniciação do CNPq, que têm como objetivo estimular os estudantes do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação, assim como despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação.
2. As propostas devem ser submetidas pelo professor/especialista orientador de cada projeto, na forma de projeto de pesquisa, incluindo-se nas propostas o plano de trabalho dos bolsistas.
3. As propostas a serem submetidas devem ter com base o modelo disponível anexo e no site.
4. As propostas submetidas serão analisadas e avaliadas pelos próprios professores orientadores em regime de revisão por pares, observando-se os seguintes critérios:
 - a) relevância da proposta, cuja análise deverá verificar qual será a contribuição do projeto de pesquisa para a área de conhecimento específica e para a ciência em geral;
 - b) exequibilidade dentro do prazo, objetivando investigar se a proposta de trabalho é exequível dentro do prazo estabelecido;
 - c) adequação da equipe de trabalho, com a finalidade de evitar que haja desproporção entre o número de integrantes da equipe e a extensão das atividades que deverão ser executadas para se chegar ao objetivo proposto;
 - d) metodologia, de forma a verificar se a prevista no projeto é realmente adequada para a consecução dos objetivos traçados.
5. As propostas avaliadas serão selecionadas por um Comitê Avaliador, que será formado pelo Coordenador do Programa de IC, também com a participação de um representante indicado pela Pró-Diretoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PDPG) e de um representante indicado pela Pró-Diretoria de Graduação (PDG), para essa finalidade, observando-se os seguintes critérios:
 - a) resultado da avaliação feita pelos pares;
 - b) qualidade e viabilidade técnica e financeira do projeto proposto;
 - c) disponibilidade de recursos materiais e financeiros do programa;
 - d) interesse dos projetos para a política de pesquisa da instituição;
 - e) cumprimento das atividades de orientação do programa de iniciação científica/tecnológica, com reconhecimentos e penalidades baseadas em valores

- percentuais, conforme previsto no Regulamento Interno de IC;
f) processo de seleção do(s) aluno(s) bolsista(s).

6. Condições e exigências para a participação do programa.

6.1 - Do Orientador

6.1.1 - Apresentar formalmente a indicação do(s) aluno(s) e o(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho, para a seleção pelo Comitê Avaliador, de acordo com os critérios e exigências estabelecidas neste programa e no seu correspondente Edital.

6.1.2 - Ter comprovada experiência na área de pesquisa.

6.1.3 - Manter vínculo permanente com a instituição atendida por quota.

6.1.4 – Não ter simultaneamente, sob sua orientação, mais de 2 bolsistas do CNPq.

6.1.5 - Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, envolvendo:

- selecionar a equipe de bolsistas para o desenvolvimento do projeto;
- prever 20 horas semanais de dedicação ao projeto no plano de trabalho de cada bolsista;
- a orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo o apoio na elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação de resultados;
- a permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho do bolsista;
- o acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e/ou por ocasião do Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica do INATEL.
- orientar e acompanhar o desenvolvimento do projeto e o desempenho de cada bolsista no projeto;
- em todas as reuniões com o(s) bolsista(s), registrar o cumprimento das tarefas atribuídas na última reunião e as novas orientações em formulário próprio;
- apresentar relatórios trimestrais da evolução de seu trabalho;
- registrar e solicitar alterações e substituições relacionadas à equipe de bolsistas sob sua orientação, dentro dos prazos operacionais exigidos pelo CNPq.

6.1.6 - Incluir o nome do bolsista de iniciação científica e tecnológica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, para cujos resultados houve a participação efetiva do bolsista.

6.1.7 - Solicitar à Coordenação do Programa de IC o cancelamento do pagamento ao bolsista que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pelo CNPq.

6.1.8 - Informar imediatamente à Coordenação do Programa de IC sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho.

6.2 - Do Aluno

6.2.1 - Estar regularmente matriculado em curso de graduação, onde já deverá ter cursado, no mínimo, o segundo período.

6.2.2 - Não acumular bolsa de pesquisa, nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza.

6.2.3 - Ter destacado desempenho acadêmico.

6.2.4 - Desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob orientação do pesquisador/orientador.

6.2.5 - Apresentar declaração de que não recebe rendimentos de qualquer natureza natureza.

6.2.6 - Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa.

6.2.7 - Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho sob a forma de Artigo Científico, por ocasião do Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica do INATEL.

6.2.8 - Apresentar comprovação de que o visto de entrada e permanência no País é válido por período igual ou superior ao da vigência da bolsa concedida por este Programa, no caso de estudante estrangeiro.

6.2.9 - Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes <http://lattes.cnpq.br/>

6.2.10 - Prestar informações a quem de direito sobre as atividades do projeto em que atuar.

6.2.11 – Zelar pelos ambientes, recursos e equipamentos que forem disponibilizados para o desenvolvimento das atividades de pesquisa.

6.2.12 - Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq.

6.2.13 - Atender a todas as convocações feitas pela Coordenação do Programa de IC.

6.2.14 - Avaliar, ao final do programa, a orientação recebida, as condições oferecidas pela instituição e o programa de IC.

7. A duração da bolsa de Iniciação Tecnológica e Inovação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de implantação dos projetos.
8. As propostas de projetos devem ser encaminhadas para o endereço ic@inatel.br até o dia 30/junho/2019, às 23:59h.
9. O Programa de Iniciação Científica/Tecnológica do Inatel tem o suporte dos Laboratórios de Pesquisa com recursos e equipamentos básicos para as atividades dos projetos.
10. A bolsa somente será ativada após o(a) estudante expressar a sua concordância no Termo de Aceitação de Bolsa, documento enviado eletronicamente pelo CNPq para o endereço eletrônico informado no Currículo Lattes.
11. O pagamento da bolsa será feito pelo CNPq no dia 9 ou 10 do mês subsequente ao de ingresso ao Programa. Para isso, é necessário que o estudante possua uma conta corrente aberta em qualquer agência do Banco do Brasil, exclusivamente. Os dados bancários deverão constar no Formulário de Inscrição do Bolsista, ou informados à secretária do Programa, Paloma Marins (paloma@inatel.br), até o dia 5 de agosto de 2018.

Santa Rita do Sapucaí, 06 de junho de
2019.

Profa. MSc. Rosanna Mara Rocha Silveira
Coordenadora do Programa de IC